



EDITAL

Nº 735/XI-4º/2016-17

(Acordo de Execução de Delegação de Competências com a União de Freguesias de Almada, Cova da Piedade, Pragal e Cacilhas – 2º Aditamento)

EU, JOSÉ MANUEL MAIA NUNES DE ALMEIDA, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CONCELHO DE ALMADA

Torno público que na Terceira Reunião da Sessão Ordinária referente ao mês de abril de 2017, realizada no dia 12 de abril de 2017, a Assembleia Municipal de Almada aprovou, a Proposta Nº 228/XI-4º de iniciativa da Câmara Municipal aprovada em Reunião Camarária de 05/04/2017, sobre o “Acordo de Execução de Delegação de Competências, com a União de Freguesias de Almada, Cacilhas, Cova da Piedade e Pragal”, através da seguinte deliberação:

DELIBERAÇÃO

O regime jurídico da delegação de competência dos municípios nos órgãos das freguesias está contemplado no capítulo II e seu artigo 116º e seguintes do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que “Estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais”.

A delegação de competências tem por objetivo a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos.

Em setembro de 2014, após prévio trabalho de análise e entendimento de princípio entre os órgãos executivos do município e das freguesias, a Câmara Municipal submeteu à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal a autorização para celebração de Acordos de Execução de Delegação de Competências com a União de Freguesias de Almada, Cova da Piedade, Pragal e Cacilhas, com a União de Freguesias da Caparica e Trafaria, com a União de Freguesias da Charneca de Caparica e Sobreda, com a Junta de Freguesia da Costa da Caparica e com a União das Freguesias do Laranjeiro e Feijó.

Em reunião plenária realizada a 26 de setembro de 2014 a Assembleia Municipal autorizou a Câmara Municipal em nome do município a celebrar os cinco Acordos de Execução, deliberações que foram publicitadas pelos Editais nºs 200/XI-1º a 204/XI-1º, respetivamente, e para vigorarem durante o mandato autárquico 2013-2017.

A delegação de competências dos municípios nas freguesias é atribuível em todos os domínios dos interesses próprios das suas populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e de apoio direto às comunidades locais.



EDITAL

Nº 735

O aditamento proposto ao Acordo de Execução com a União das Freguesias de Almada, Cova da Piedade, Pragal e Cacilhas, refere-se à área da “Limpeza, Varredura e Lavagem de Vias Públicas”.

Considerando.

A faculdade de as partes contraentes estipularem, na vigência do Acordo de Execução, aditamentos e adaptações que resultam da execução monitorizada e da avaliação do exercício das competências delegadas.

Que o Município de Almada mantém para o conjunto das competências delegadas o mesmo nível de despesa global, sem a agravar em razão exclusiva dessa delegação de competências acordada.

Que o Município de Almada, por iniciativa da Câmara Municipal de Almada, e as cinco autarquias de base de freguesia resolveram, consensualmente, concluir o procedimento para celebração do segundo aditamento aos acordos de execução, para vigorarem no mandato 2013-2017, incidindo exclusivamente sobre cinco anexos aos referidos Acordos de Execução. Assim a Assembleia Municipal de Almada nos termos e para os efeitos da alínea k), do nº 1, do artigo 25º, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, autoriza a Câmara Municipal a celebrar com a Junta da União das Freguesias de Almada, Cova da Piedade, Pragal e Cacilhas o Segundo Aditamento ao Acordo de Execução para Delegação de Competências nos precisos termos constantes da deliberação camarária de 05 de abril de 2017.

POR SER VERDADE SE PUBLICA O PRESENTE «EDITAL» QUE VAI POR MIM ASSINADO E IRÁ SER AFIXADO NOS LUGARES DO ESTILO DESTE CONCELHO.

Almada, em 17 de abril de 2017

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

(JOSÉ MANUEL MAIA NUNES DE ALMEIDA)



MUNICIPIO DE ALMADA
Assembleia Municipal

EDITAL

Nº 735